



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 008/2011

Concede direito real de uso em loteamento fechado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 16, do Capítulo IV – da Concessão de Uso de Bens Públicos – da Lei Complementar nº. 149/2005 de 09 de novembro de 2005, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 659/2011, por **ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL PORTAL DAS ÁGUAS**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Gaivota s/nº, nesta cidade de Umuarama-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.107.854/0001-13,

CONSIDERANDO que foram juntados os documentos exigidos no art. 17, do Capítulo IV – da Concessão de Uso de Bens Públicos – da Lei Complementar nº 149, de 09 de novembro de 2005, em especial o Termo de Compromisso,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido à **ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL PORTAL DAS ÁGUAS**, o direito real de uso, dos logradouros públicos denominados Avenida Projetada “A”, Ruas Projetadas “A”, “B”, “C” e “D”, constantes do loteamento fechado denominado **“RESIDENCIAL PORTAL DAS ÁGUAS”**, aprovado através do Decreto Municipal nº 221/2010 de 29 de setembro de 2010, apresentado junto a Secretaria de Obras e Urbanismo.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso, autorizada pelo “caput” deste artigo é feita pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogáveis sempre que necessário desde que cumpridos os encargos estipulados no presente decreto.

Art. 2º. Os logradouros, objetos da presente concessão deverão ser utilizados de acordo com a sua finalidade original, não podendo ser desvirtuado o seu uso, sob pena de rescisão da presente concessão.

Art. 3º. Fica a concessionária obrigada a realizar a manutenção dos logradouros, primando pelo bom uso e arcando com as despesas necessárias para tal conservação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO 008/2010

Fl. 02

Art. 4º. A beneficiária não poderá alienar todo ou parte dos bens objetos da presente concessão.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

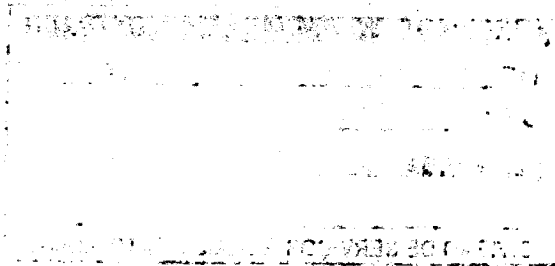
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2011.



MOACIR SILVA
Prefeito Municipal



ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALICE MORONI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

[Handwritten signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 23 / Janeiro / 2011
DE N.º 9.086
UMUARAMA, 24 / 01 / 2011
89
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO